



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE
EM 12.03.2009
RR
PRESIDENTE

LEI Nº 4.697

De 08 de agosto de 2008.

119/08

-138/08

V JAPIASSU

DENOMINA DE PADRE
FREDERICO TE LINTELO A
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA
FAMÍLIA, LOCALIZADA NO SÍTIO
ESTREITO NA ZONA RURAL DE
CAMPINA GRANDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber
que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica denominada de **Padre Frederico Te Lintelo** a
Unidade Básica de Saúde da Família, situada no Sítio Estreito, na Zona Rural
de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO SEGUNDO NETO
Prefeito